

EMENDA Nº 01

Apresentamos ao Projeto de Lei nº 4.655, de 03 de abril de 2025, que “Institui o Programa de Vacinação Domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e PCD’S no Município de Timóteo e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Lair Bueno, a seguinte

Emenda:

- Dê-se à Ementa a seguinte redação:

Amplia os direitos assegurados pela Lei nº 3.567, de 08 de agosto de 2017 às pessoas que menciona e dá outras providências.

- Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

Art. 1º Ficam ampliados os direitos assegurados pela Lei nº 3.567, de 08 de agosto de 2017, que “Assegura às pessoas com deficiência motora incapacitante, vacinação diferenciada domiciliar e dá outras providências”, às seguintes pessoas:

I – pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

II – Pessoas com deficiência – PCD’S

- Suprima-se o artigo 3º e seus incisos I, II e III, renumerando-se os demais artigos.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ASSUNTOS DIVERSOS E REDAÇÃO

Professor Diogo
Relator